

## COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 059 | ÉPOCA: 2024/2025 | DATA: 07/02/2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

#### 1.1 Generalidades

Para a corrente época (2024/2025), a FPB irá manter os procedimentos quanto à validação da elegibilidade dos agentes desportivos para figurarem no boletim de jogo e/ou permanecerem no banco da equipa, a qual se fará nos seguintes termos:

- 1) Os clubes devem imprimir uma lista, por cada jogo, na qual figuram todos os agentes (jogadores, treinadores e enquadramento humano) elegíveis para esse jogo;
- 2) Essa lista é apresentada aos oficiais de mesa e será a partir da mesma que é feita a inscrição dos jogadores e demais elementos de cada equipa no boletim de jogo, bem como aferida a possibilidade de permanência no banco da equipa;
- 3) Os oficiais de mesa devem inscrever cada elemento no boletim de jogo com o número de licença constante da referida listagem;
- 4) Todos os agentes desportivos devem fazer-se acompanhar dos respetivos documentos de identificação (cartão de cidadão, passaporte, título de residência ou carta de condução);
- 5) Em caso de dúvida poderá ser solicitada a exibição dos documentos de identificação referidos no número 4), de um ou vários elementos da equipa;
- 6) Nos jogos que envolvam as chamadas “equipas satélites”, além do que está estabelecido nos pontos anteriores, a equipa do clube satélite tem de apresentar uma declaração, emitida pela respetiva Associação Distrital, na qual conste a inscrição aprovada para os jogadores oriundos da equipa principal;
- 7) A utilização de atletas nas Equipas B, Sub 23 Masculinas, obedece às restrições, constantes do nº 4 do artigo 249º do Regulamento de Provas;
- 8) A utilização de atletas nas Equipas B, Sub 22 Femininas, obedece às restrições, constantes do nº 3 do artigo 250º do Regulamento de Provas.

#### Patrocinadores Oficiais



#### Parceiros Institucionais



#### Parceiros



## NOTAS IMPORTANTES:

- Quando os juízes conheçam ou consigam identificar o agente cujo nome vem na lista oficial não é necessário exigir a exibição do respetivo documento de identificação.
- Na folha "listagem de elegíveis para o jogo", que os clubes entregam aos juízes antes do início do jogo, constam os nomes dos treinadores e a respetiva graduação (Grau I; Grau II; Grau III ou estagiário (grau I ou grau II)).
- No caso dos treinadores estagiários, acontece a mesma situação.
- No caso de o nome do treinador não constar na listagem do jogo: O treinador tem de apresentar o TPTD válido de acordo com a norma, grau de formação/níveis de prática, (encontra-se elegível e o árbitro tem de realizar um relatório da ocorrência).
- O treinador, consta na listagem do jogo, mas o TPTD apresenta um grau de formação que não se adequa, com a norma, grau de formação/níveis de prática.
- O treinador fica elegível para o jogo, se apresentar uma declaração da FPB/ENB a autorizar o treinador), não será necessário realizar qualquer relatório.
- Sempre que existam dúvidas sobre a validade da inscrição, o árbitro ou o comissário, quando presente, elabora relatório sobre a ocorrência.
- É ainda obrigatório fazer relatório quando uma equipa não inscreva um treinador habilitado.
- Se um agente desportivo se apresentar sem qualquer documento que permita identificá-lo e se não for possível verificar a sua inscrição mediante consulta do Portal da FPB, não pode ser permitida a sua inscrição no boletim de jogo nem a sua participação no mesmo de qualquer forma.

## 1.2 TREINADORES E TREINADORES ADJUNTOS

**Não é aplicável aos treinadores a possibilidade de inscrição prevista no artigo 28.º, n.º 2 alínea c) do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB, isto é, não é válida a comprovação da sua identidade por qualquer um dos elementos da equipa de arbitragem, nem tão pouco pela consulta do Portal da FPB.**

Continua a exigir-se a adequação entre o nível formativo do treinador de uma equipa (apenas para os treinadores principais) e o respetivo escalão, conforme o quadro seguinte, aprovado pela Direção da FPB (Comunicado da Direção n.º 034, época 2023/2024, de 13/09/2023).

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



	TPTD Grau 1	TPTD Grau 2	TPDT Grau 3
<b>Masculino</b>	Minibasquete Sub 14 Master FIBA 3x3	Sub 16 Sub 18 CN 1.ª Divisão CN 2.ª Divisão	L Betclic Masc. Proliga
<b>Feminino</b>	Minibasquete Sub 14 Master FIBA 3x3	Sub 16 Sub 18 CN 1.ª Divisão CN 2.ª Divisão	L Betclic Fem.
<b>Seleções</b>	---	Distritais	Nacionais a)

Para os treinadores-adjuntos, em qualquer nível de prática, é exigido o **Título/Grau 1**, exceto na Liga Betclic Masculina, Proliga e Liga Betclic Feminina, em que é exigido o **Título/Grau 2**.

Ao treinador adjunto da Seleção Nacional, em competições oficiais, é exigido **TPDT Grau 3**.

No caso dos treinadores estagiários, as respetivas carteiras provisórias ou, na falta desta, uma declaração emitida pela FPB/ENB de que está em estágio no respetivo nível 1, 2 ou 3, confere o direito a desempenhar funções de treinador principal no escalão correspondente do nível de estágio, conforme o quadro supra.

### **1.3 CLAUSULA DE EXCEÇÃO**

Aplica-se exclusivamente nos casos em que uma equipa seja promovida dum nível competitivo que exige apenas o TPTD Grau II para um nível competitivo que exige o TPTD Grau III e o Clube pretende manter o treinador da época anterior.

Esta Clausula só se aplica se não houver oferta de um Curso de Grau III no final da época em que sobe de escalão. Estando previsto curso, o treinador tem a obrigação de o frequentar e a FPB/ENB garante a frequência do curso, com reserva de uma vaga de inscrição.

#### Patrocinadores Oficiais



#### Parceiros Institucionais



#### Parceiros



## 2. ELEGIBILIDADE DE JOGADORES (Artº246º Regulamento de Provas)

Provas Nacionais	Regras de Utilização de Jogadores/as
<b>LIGA BETCLIC MASCULINA</b>	<p>Podem ser inscritos no boletim de jogo um máximo de <b>6 (seis)</b> Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP).</p> <p>Dos 6 atletas referidos no ponto anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Um máximo de 6 atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa, num total de 11 ou 12 atletas inscritos no boletim de jogo;</li> <li>Um máximo de 5 atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa, num total de 10 (ou menos) atletas inscritos no boletim de jogo;</li> <li>Em relação aos pontos anteriores, clarifica-se que os restantes atletas inscritos no boletim de jogo têm de ser atletas Com Formação Basquetebolística Portuguesa.</li> </ul> <p>Adicionalmente, no caso de serem inscritos 6 atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (FBP) no boletim de jogo, pelo menos um deles tem de ter nacionalidade de um país comunitário ou com tratado de cooperação ou reciprocidade com o Estado Português ou com a EU.</p>
<b>LIGA BETCLIC FEMININA</b>	<p>Podem ser inscritas no boletim de jogo um máximo de <b>4 (quatro)</b> Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP).</p> <p>Das 4 atletas referidas no ponto anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Um máximo de duas atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa Não Comunitárias;</li> <li>Um máximo de três atletas que não tenham nacionalidade de um dos países europeus cujas Federações Nacionais de Basquetebol sejam reconhecidas pela FIBA (<a href="https://www.fiba.basketball/national-federations">https://www.fiba.basketball/national-federations</a>).</li> </ul>
<b>PROLIGA</b>	Podem ser inscritos no boletim de jogo um máximo de <b>3 (três)</b> Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP).
<b>1ª DIVISÃO MASCULINA/FEMININA</b>	Podem ser inscrito no boletim de jogo <b>2 (dois)</b> Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP).
<b>2ª DIVISÃO MASCULINA/FEMININA</b>	Podem ser inscritos no boletim de jogo <b>2 (dois)</b> Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP), nos termos do art.º 12º do RIT).

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



<b>OUTRAS COMPETIÇÕES</b>	<p>Para as restantes competições não mencionadas, a regra de utilização de atletas mantém-se de acordo com o nível competitivo para o qual as equipas se inscreveram, sendo igual para a mesma equipa em todas as provas.</p> <p>Na Taça de Portugal, as equipas de um nível competitivo inferior podem utilizar os mesmos atletas SFBP do que as equipas do nível competitivo superior.</p>
-------------------------------	--

## NOTAS:

CN 2.ª Divisão Feminina e Masculina e Taças Nacionais de Seniores - (Artº 247º Regulamento de Provas)  
Importante verificar os diversos pontos deste artigo.

Os jogadores com Estatuto de Equiparado, por serem equiparados a jogadores com Formação Basquetebolística Portuguesa, não contam para a limitação de utilização máxima de dois atletas por jogo.

O conceito de jogadores com Estatuto de Equiparado, consta do artigo 247º do Regulamento de Provas,

O conceito de “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa” consta do artigo 12.º, n.º 2 do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB.

Sempre que surjam dúvidas sobre a elegibilidade de um jogador ou sobre a sua autorização para participar num escalão acima do correspondente à sua idade, os juízes permitirão sempre a sua participação no jogo, mas advertirão o clube que fica sujeito às consequências regulamentares previstas e elaborarão relatório a alertar para as dúvidas suscitadas.

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



### 3. NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS INSCRITOS

#### LIGA BETCLIC MASCULINA, LIGA BETCLIC FEMININA, PROLIGA e 1ª DIVISÃO MASCULINA e FEMININA

Em cada jogo das provas referidas, ou onde participem equipas pertencentes a essas provas, cada equipa tem que inscrever um mínimo de 10 atletas no boletim de jogo, em condições de atuar e devidamente equipados, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções previstas no nº 2 do artigo 261º do Regulamento de Provas.

### 4. BOLA OFICIAL

(Artigo 265º do Regulamento de Provas)

Foi aprovado em Conferência de Calendário 2024/2025, em 06/07/2024, conforme ponto nº 16, que em todos os jogos, sejam de âmbito Nacional, Distrital ou Interdistrital, as bolas de jogo obrigatórias, a ser utilizadas nas diferentes categorias são as seguintes:

CATEGORIAS	TAMANHOS/MODELOS
Seniores Masculinos – Liga BETCLIC, Proliga, CN 1.ª Div.	7 / Wilson EVO NXT
Seniores Femininos - Liga BETCLIC , CN 1.ª Div.	6 / Wilson EVO NXT
Seniores Masculinos CN2; Sub18 Masculinos, Sub16 Masculinos	7 / Wilson EVO NXT, Evolution e Reaction Pro
Seniores Femininos CN2; Sub19 Femininos, Sub16Femininos	6 / Wilson EVO NXT, Evolution e Reaction Pro
Taças de Portugal, Masculina e Feminina	De acordo com o nível competitivo da equipa visitada
Sub 14 Masculinos e Femininos	6 / Wilson EVO NXT, Solution, Evolution e Reaction Pro
Minibasquete (Mini 12, Mini 10 e Mini 8)	Wilson n.º 5
3x3	Wilson 3x3 Oficial

**Nota:** Em todos os jogos, o clube visitado deverá ceder um número de bolas para o aquecimento da equipa visitante igual ao número de bolas que a equipa visitada dispõe para o seu próprio aquecimento.

#### Patrocinadores Oficiais



#### Parceiros Institucionais



#### Parceiros



---

## 5. TEMPO DE INTERVALO

---

Em todas as competições nacionais de formação, o tempo de intervalo entre o 2.º e o 3.º quarto é de 10 minutos.

Em todas as competições nacionais de seniores, o tempo de intervalo entre o 2.º e o 3.º quarto é de 15 minutos.

---

## 6. EQUIPAMENTOS DE JOGO DAS EQUIPAS

---

A equipa visitada joga com o seu equipamento principal, sendo que a equipa visitante também pode usar o equipamento principal, desde que não se confunda com o da equipa visitada.

Para todas as provas nacionais, em caso de haver confusão com a cor dos equipamentos, quem joga com o equipamento alternativo é a equipa visitante, sendo, da responsabilidade da equipa de arbitragem, avaliar essa situação em cada jogo.

Foi oportunamente efetuada comunicação dos equipamentos, principal e alternativo, utilizados pelas diversas equipas. Verificar por competição:

- LIGA BETCLIC MASCULINA - NORMAS (COMUNICADO Nº 024 DE 21/08/2024 Anexo 1, pág. 22))
- LIGA BETCLIC FEMININA - NORMAS (COMUNICADO Nº 024 DE 21/08/2024 Anexo 1, pág. 22))
- PROLIGA - NORMAS (COMUNICADO Nº 024 DE 21/08/2024, Ponto 6, pág. 7)
- 1ª DIVISÃO MASCULINA - NORMAS (COMUNICADO Nº 024 DE 21/08/2024, Ponto 6, pág. 8)
- 2ª DIVISÃO MASCULINA - NORMAS CN 2ª DM (PONTO 5, pág. 9, 10 e 11)
- 1ª DIVISÃO FEMININA - NORMAS CN 2ª DF (PONTO 5, pág. 8 e 9)
- 2ª DIVISÃO FEMININA - NORMAS CN 2ª DF (PONTO 5, pág. 8, 9)

De acordo com os Regulamentos todos os jogadores da mesma equipa que utilizem adereços (fitas, mangas, calções, t-shirts, etc), estes devem ser da mesma cor, caso contrário os árbitros podem proibir os jogadores de atuar.

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



## 7. BOLETIM DE JOGO DIGITAL (DSS)

- 1) É obrigatório o uso do Boletim de Jogo Digital em todos os jogos da LIGA BETCLIC MASCULINA, LIGA BETCLIC FEMININA, PROLIGA, 1ª DIVISÃO MASCULINA e 1ª DIVISÃO FEMININA, bem como nos jogos das TAÇAS DE PORTUGAL em todas as fases, sendo da responsabilidade dos clubes disponibilizar os meios necessários para a elaboração do BJD.

Em todo o caso, sempre que existam os meios necessários e os clubes e os disponibilizem, os juízes devem utilizar o BJD, seja qual for a prova em disputa.

Sempre que, sendo obrigatório, não seja possível utilizar o DSS, o árbitro e, se presente, o comissário fará relatório a fundamentar a sua não utilização.

Informam-se todos os juízes, em especial os oficiais de mesa, dos user name das várias competições seniores nacionais, para efeitos de utilização do DSS. Apesar de serem perceptíveis, entre parêntesis, indica-se a competição a que cada user name corresponde:

**dss\_lpb** (Liga Betclic Masculina)

**dss\_ligafem** (Liga Betclic Feminina)

**dss\_proliga** (Campeonato da Proliga)

**dss\_1divfem** (Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminina)

**dss\_1divmasc** (Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculina)

**dss\_tacafed** (Taça Nacional de Seniores Masculinos)

**dss\_hsantos** (Taça Hugo dos Santos)

**dss\_tpfem** (Taça de Portugal Feminina)

**dss\_tpmasc** (Taça de Portugal Masculina)

**dss\_2divmasc** (Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculina)

**dss\_2divfem** (Campeonato Nacional 2.ª Divisão Feminina)

A **password**, para todas as competições referidas, é: **123456**

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



- 2) Nas competições nacionais de Sub18, Sub16 e Sub14 é obrigatório a utilização do sistema INGAME para o boletim de jogo, sendo da responsabilidade do clube visitado disponibilizar o equipamento (tablet ou smartphone,) com a app instalada e com bateria carregada, em condições de ser utilizado em jogo.
- 3) Este processo vai substituir o tradicional boletim de jogo em papel. (Comunicado N° 042 da Direção, de 04/10/2024).
- 4) Caso não seja disponibilizado INGAME, deve ser elaborado pelo juiz, relatório de tal situação.
- 5) É ainda recomendado a utilização do INGAME, nos jogos das 2ª DIVISÃO MASCULINA e 2ª DIVISÃO FEMININA.
- 6) Ainda em relação ao INGAME, alertamos os Juízes, para o Comunicado da Direção N° 062, de 20 de dezembro 2024, que vem transmitir instruções relativas ao novo acesso ao Boletim de Jogo, (Versão 2.0.2)

## 8. UTILIZAÇÃO DE IRS (INSTANT REPLAY SYSTEM)

- 1) Na Liga Betclíc Masculina e na Liga Betclíc Feminina, o recurso ao IRS é efetuado mediante a utilização do equipamento colocado pela FPBTV em todos os recintos desportivos onde se disputa os campeonatos, existindo um monitor, um sistema de comunicação áudio e um sistema de comunicação de imagem wi-fi, a serem instalados na extremidade da mesa dos oficiais, do lado da equipa visitante.
- 2) Da mesma forma, os jogos da Taça de Portugal, desde que sejam realizados em recintos desportivos de equipas da Liga Betclíc Masculina e da Liga Betclíc Feminina, devem ser efetuados com recurso ao IRS, nas mesmas condições indicadas em a).
- 3) Para além das situações descritas nas alíneas a) e b), devem ainda ser efetuados com recurso ao IRS, nas mesmas condições indicadas em a), os jogos relativos à Taça Hugo dos Santos, e os jogos da Fase Final da Taça Federação, bem como nos jogos relativos às Supertaças Masculina e Feminina.
- 4) E ainda, sempre que a FPB (Competições), assim decidir, colocando o sistema referido na alínea a) a funcionar, no decurso dos Pontos Altos, nas diversas competições nacionais, fazendo prévia comunicação ao CA, haverá visionamento ao IRS.
- 5) Nas demais competições, uma vez que não estão garantidas em todos os campos de jogo, condições de igualdade para todos os participantes e considerando o princípio da

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



universalidade de utilização do IRS em toda a competição, não poderá haver recurso ao IRS.

- 6) Em todos os casos o acesso ao visionamento das imagens no monitor, deverá obedecer às condições referidas na alínea a), nomeadamente, não devendo haver passagem pela bancada com adeptos e sempre de modo a que o acesso não demore mais do que necessário, e, antes do início do jogo, o árbitro e/ou, se presente o comissário, devem verificar e aprovar as condições mínimas de análise do vídeo e seu adequado funcionamento, quer para o visionamento, quer para o acesso ao mesmo, informando o árbitro principal os treinadores de ambas as equipas da sua utilização ou não.
- 7) Na época de 2024/2025, o treinador principal de uma equipa, terá direito a dois (2) “Challenge” para utilização do Instant Replay System, durante o jogo. (Comunicado 018 CA/FPB, 12/09/2024)

Quando o cronómetro de jogo indicar 2:00 m, ou menos, para o final do Q4, o treinador principal terá no máximo, direito a um (1) (HCC).

O treinador principal manterá o numero de HCC a que tinha direito no momento em que solicitou um HCC, se lhe tiver sido concedida razão, relativamente ao HCC que se encontra em apreciação.

A decisão inicial que seja reapreciada com recurso ao vídeo só deverá ser alterada se do visionamento do vídeo for claro que os árbitros erraram na decisão inicial.

**NOTA:** Poderá haver recurso ao vídeo apenas nas estritas circunstâncias previstas nas regras oficiais em vigor, incluindo a nova regra do “Challenge” do treinador.

## 9. POLICIAMENTO E SEGURANÇA

A responsabilidade pela segurança do recinto desportivo, desde a sua abertura até ao seu encerramento, é dos clubes e/ou sociedades desportivas relativamente aos jogos em que sejam a equipa visitada (bem como, nos jogos das seleções nacionais ou distritais e nos jogos de fases finais em que sejam entidades organizadoras, da FPB e das Associações Distritais ou Regionais).

Em todos os jogos da Liga Betclic Masculina, da Liga Betclic Feminina e da Proliga, é obrigatório o cumprimento de pelo menos um, dos seguintes requisitos mínimos:

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



- A presença de agentes de Força de Segurança Pública (PSP ou GNR);
- Em alternativa, a presença efetiva de 2 ou mais Assistentes de Recinto Desportivo (ARD), de empresa de segurança certificada.

Nas demais provas federativas, se não estiver presente a PSP ou GNR, a segurança dentro do recinto desportivo é assegurada através de um Responsável de Segurança, a designar pelo clube visitado ou pela entidade promotora do espetáculo desportivo. Esta indicação é feita através da assinatura de um Termo de Responsabilidade pelo Responsável de Segurança, remetido à FPB.

O Responsável de Segurança, nas suas ausências ou impedimentos, pode designar um substituto, que assume todas as responsabilidades do primeiro, devendo o Responsável de Segurança efetivo, em cada jogo, entregar ao Comissário Técnico, quando presente, ou ao Árbitro Principal, antes do início do jogo, cópia do Termo de Responsabilidade por si subscrito.

O Responsável de Segurança efetivo, em cada jogo, deve apresentar-se ao Comissário Técnico, quando presente, ou ao Árbitro Principal, pelo menos, 1 hora antes da hora marcada para o início do jogo, ou assim que um deles chegue ao recinto de jogo.

Durante a realização do jogo, o Responsável de Segurança efetivo deverá vestir um colete refletor que permita a sua fácil identificação e encontrar-se nas zonas próximas da mesa dos oficiais e de acesso aos balneários.

Se existirem, os restantes elementos da equipa de segurança, que têm obrigatoriamente de ser maiores de idade, devem igualmente usar coletes refletores que permitam a sua identificação.

O Árbitro Principal é sempre quem determina se estão reunidas as condições mínimas de segurança que permitam o início, continuação e conclusão de cada jogo, devendo analisar, sempre que possível, em articulação com o Responsável de Segurança efetivo presente no jogo, essas condições com o máximo de bom senso e realismo, devendo dar-se ênfase que os jogos não devem ser interrompidos e/ou não retomados por situações que não constituam efetiva ameaça de pessoas e bens.

Sublinha-se ainda que, nem os juizes do jogo, nem o Responsável de Segurança ou os elementos da equipa de segurança têm poderes de atuação em qualquer ação que interfira com direitos e liberdades individuais, nomeadamente, quando esteja em causa a ordem pública, caso em que será sempre requerida a presença de autoridade policial competente. São causas para interrupção de um jogo, nomeadamente, as seguintes:

#### Patrocinadores Oficiais



#### Parceiros Institucionais



#### Parceiros



- **Invasão do recinto de jogo** por parte de elementos não inscritos ou considerados como tal no boletim do jogo, em ameaça efetiva a algum dos intervenientes no jogo;
- **O arremesso de objetos para dentro do recinto de jogo**, que possam por em causa a integridade física de algum dos intervenientes no jogo, ou impedir o normal desenrolar do mesmo;
- **O acesso de elementos não autorizados** às zonas reservadas aos juízes e/ou equipas envolvidas no jogo, constituindo ameaça ou intimidação a alguns dos elementos envolvidos no jogo.

Em qualquer destes casos, o jogo só poderá ter início e/ou ser retomado uma vez contida a ameaça de forma efetiva.

Recomenda-se a leitura do Comunicado 023 (Direção da FPB, de 21/08/2024), com Anexo - Folha de Segurança nos jogos sem Policiamento Obrigatório.

---

## 10. CASOS FORTUITOS, AVARIAS E CAMPO ALTERNATIVO

Artigo 264º Regulamento de Provas

---

Quando um jogo não se puder iniciar ou concluir, seja por algum caso fortuito, seja por qualquer outra anomalia que impossibilite a sua realização ou continuação, **a equipa visitada dispõe de trinta minutos para solucionar eventuais avarias e mais sessenta minutos para acionar um campo alternativo**, no caso de não ter sido solucionada a avaria.

---

## 11. RELATÓRIOS

---

Sempre que haja desqualificação de agentes desportivos, dúvidas sobre a regularidade de inscrição de agentes desportivos, situações que impeçam o início, continuação e/ou conclusão do jogo, atos de ameaça e/ou violência sobre quaisquer intervenientes no jogo, ou quaisquer outras situações cuja relevância assim o imponha, e sempre que as regras oficiais do jogo e/ou as indicações do CA/FPB assim o determinem, o Árbitro Principal, tem de elaborar relatório dos factos.

Caso esteja presente, o Comissário Técnico, também tem de elaborar relatório dos factos.

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros



O ou os relatórios, devem ser enviados para o Presidente do CA/FPB, por correio eletrónico, nas 48 horas seguintes à ocorrência.

Nos termos regulamentares, no decurso de Finais, Fases Finais e Play-Offs, o prazo para envio do, ou dos relatórios, é reduzido para as 2 (duas) horas seguintes.

Os relatórios devem ser:

- **Necessários** – só quando há matéria relevante a relatar;
- **Claros e concisos** – descrição dos factos, tal e qual como ocorreram, sem adjetivação nem considerações subjetivas e com a indicação de quem fez o quê, quando, onde e quem viu (se não tiver sido o próprio árbitro a testemunhar os factos);
- **Objetivos** – sem considerações pessoais, subjetivas e/ou ambíguas (um murro é um murro; as ofensas verbais devem ser reproduzidas efetivamente e com rigor, etc...).

Nas alterações regulamentares aprovadas pela Direção da Federação (Comunicado da Direção n.º 175 2020/2021, de 31/07/2021), deixou de ser obrigatório os juizes notificarem formalmente os visados quando os mesmos são desqualificados.

Aconselha-se, contudo, sempre a informar os representantes das equipas quando haja matéria que vá ser objeto de relatório do árbitro, ou do comissário, quando presente, bastando agora a comunicação verbal.

---

## 12. PEDIDOS DE DISPENSA / PORTAL DA ARBITRAGEM

---

Só são **considerados válidos os pedidos de dispensa efetuados pelos juizes no Portal da Arbitragem**, ainda que possam ser também ter sido transmitidas de outra forma, e devem ser apresentados **com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias** antes da data pretendido aplicados sempre em simultâneo aos níveis nacional e distrital. (Art.º 12º, nº18 do Regulamento Geral da Arbitragem)

**Contudo, é fortemente recomendado que os juizes planeiem as suas dispensas com a maior antecedência possível, de modo a causar o menor impacto possível na gestão das nomeações.**

**O CA da FPB**

### Patrocinadores Oficiais



### Parceiros Institucionais



### Parceiros

